



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 408/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JACAREACANGA/FMS,
E A EMPRESA T J FERNANDES & CIA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestora Interina do Fundo Municipal Saúde, Sra **SILVANEIDE PEREIRA FARIAS**, brasileira, portador do documento de identidade RG nº4576256, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 756.246.132-53 residente e domiciliada à Estanislau Alves Brilhante S/Nº, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de outro lado a **EMPRESA T J FERNANDES & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.990.980/0001-00** com sede na Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Sr. **Tadeu Junior Barbosa Fernandes**, empresário portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 036683523080 DETRAN /PA e inscrito CPF/MF sob nº 882.964.152-91, residente e domiciliado na Vila Caçula Nº386 Comercio CEP: 68.180-180 Cidade de Itaituba Estado Pará tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 011/2022/PMJ/SRP/PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2022/PMJ/SRP/PE**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
218	ACOPLAMENTO DA VENTONHA /CAMINHOETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 766,50	R\$ 766,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



220	AMORTECEDOR DIANTEIRO /CAMINHOETE MITSUBISHI	2	UN	R\$ 356,30	R\$ 712,60
222	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHOETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 666,50	R\$ 666,50
223	BANDEJA SUSP. INFERIOR /CAMINHOETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 734,50	R\$ 734,50
225	BICO DA BOMBA INJETORA /CAMINHOETE MITSUBISHI (ANO 2010)	2	UN	R\$ 3.849,50	R\$ 7.699,00
226	BOMBA INJETORA /CAMINHOETE TOYOTA MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 8.992,50	R\$ 8.992,50
227	BRONZINA DA BIELA /CAMINHOETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 292,50	R\$ 292,50
228	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA /CAMINHOETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 379,50	R\$ 379,50
229	BRONZINA DO MANCAL /CAMINHOETE TOYOTA MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 349,50	R\$ 349,50
230	BUCHA BALANÇA INFERIOR /CAMINHOETE MITSUBISHI (ANO 2010)	5	UN	R\$ 268,50	R\$ 1.342,50
250	EIXO DO COMANDO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 1.982,00	R\$ 1.982,00
251	EIXO TRASEIRO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 8.884,50	R\$ 8.884,50
252	FAROL COMPLETO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	2	UN	R\$ 634,00	R\$ 1.268,00
253	FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 2.191,00	R\$ 2.191,00
254	FILTRO AR /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	5	UN	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
255	FILTRO COMBUSTÍVEL /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	6	UN	R\$ 264,00	R\$ 1.584,00
256	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	6	UN	R\$ 86,00	R\$ 516,00
257	GRAMPO DO FEIXE DIANTEIRO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	3	UN	R\$ 62,00	R\$ 186,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



258	GRAMPO DO FEIXE TRASEIRO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	3	UN	R\$ 55,00	R\$ 165,00
259	INDUZIDO DA BOBINA /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 621,00	R\$ 621,00
260	JG. PASTILHA DE FREIO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	5	JG	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
261	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	JG	R\$ 1.697,00	R\$ 1.697,00
262	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	JG	R\$ 687,00	R\$ 687,00
263	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 20)	1	JG	R\$ 979,00	R\$ 979,00
264	JOGO DE REPARO DA BOMBA /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	2	JG	R\$ 979,00	R\$ 1.958,00
265	JUNTA HOMOCINÉTICA EXT. /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
266	KIT EMBREAGEM /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00
268	MANGUEIRA DO RADIADOR /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 845,50	R\$ 845,50
269	MOLA 2 TRASEIRA /CAMINHONETE MITSUBISHI(ANO 2010)	2	UN	R\$ 309,50	R\$ 619,00
270	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	2	UN	R\$ 26,50	R\$ 53,00
271	MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 1.946,00	R\$ 1.946,00
272	PINO DE CENTRO TRASEIRO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	2	UN	R\$ 6,50	R\$ 13,00
273	PISTÃO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 2.899,00	R\$ 2.899,00
274	PIVO INFERIOR /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	3	UN	R\$ 206,90	R\$ 620,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



275	PIVO SUPERIOR /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	3	UN	R\$ 228,90	R\$ 686,70
276	RADIADOR /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	1	UN	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
277	RELÉ DO FAROL /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	2	UN	R\$ 65,90	R\$ 131,80
278	RELÉ DO PISCA /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	2	UN	R\$ 44,00	R\$ 88,00
279	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	2	UN	R\$ 61,50	R\$ 123,00
280	RETENTOR DA RODA TRASEIRA /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2010)	2	UN	R\$ 63,50	R\$ 127,00
300	BUCHA DO ALTERNADOR /CAMINHONETE MITSUBISHI	1	UN	R\$ 429,90	R\$ 429,90
301	BUCHA DO FEIXE DE MOLA PARTE TRASEIRA /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	12	UN	R\$ 46,90	R\$ 562,80
302	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	3	UN	R\$ 80,90	R\$ 242,70
303	CAIXA DE MARCHA /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	1	UN	R\$ 9.999,90	R\$ 9.999,90
305	CAIXA DIRECAO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	1	UN	R\$ 3.799,90	R\$ 3.799,90
306	CAIXA DO FILTRO AR /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	1	UN	R\$ 839,90	R\$ 839,90
308	CARDAN COMPLETO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	1	UN	R\$ 2.799,90	R\$ 2.799,90
309	CIL. MESTRE DE EMBREAGEM /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	1	UN	R\$ 749,00	R\$ 749,00
310	CIL. MESTRE FREIO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	2	UN	R\$ 949,90	R\$ 1.899,80
311	CONDICIONADOR DO AR /CAMINHONETE MITSUBISHI(ANO 2015)	1	UN	R\$ 1.749,90	R\$ 1.749,90



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



312	COROA E PINHÃO DIANT. /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	1	UN	R\$ 3.979,90	R\$ 3.979,90
313	COROA E PINHÃO TRAS. /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	1	UN	R\$ 3.979,90	R\$ 3.979,90
314	CORREIA ALTERNADOR /CAMINHONETE MITSUBISHI(ANO 2015)	3	UN	R\$ 185,90	R\$ 557,70
315	COXIM MOTOR L/DIREITO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	2	UN	R\$ 494,90	R\$ 989,80
316	COXIM MOTOR L/ESQUERDO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	2	UN	R\$ 497,90	R\$ 995,80
317	CRUZETA DO CARDAN /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	4	UN	R\$ 389,90	R\$ 1.559,60
318	EIXO BUCHA DA BANDEJA /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	1	UN	R\$ 1.999,90	R\$ 1.999,90
319	EIXO DO COMANDO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	1	UN	R\$ 969,90	R\$ 969,90
320	EIXO TRASEIRO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	1	UN	R\$ 8.949,90	R\$ 8.949,90
324	FILTRO COMBUSTÍVEL /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	6	UN	R\$ 38,00	R\$ 228,00
325	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	6	UN	R\$ 43,80	R\$ 262,80
328	INDUZIDO DA BOBINA /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	1	UN	R\$ 159,00	R\$ 159,00
352	SAPAT C/LONA DE FREIO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	4	UN	R\$ 280,50	R\$ 1.122,00
353	TAMBOR DE FREIO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	2	UN	R\$ 181,00	R\$ 362,00
354	TERMIAL DIR. LONGO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	4	UN	R\$ 83,50	R\$ 334,00
355	TERMINAL DIR. CURTO /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	4	UN	R\$ 77,00	R\$ 308,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



357	VOLANTE MOTOR /CAMINHONETE MITSUBISHI (ANO 2015)	1	UN	R\$ 2.999,90	R\$ 2.999,90
977	ACOPLAMENTO DA VENTONHA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1	UN	R\$ 875,00	R\$ 875,00
978	ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1	UN	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00
979	AMORTECEDOR DIANTEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2	UN	R\$ 458,00	R\$ 916,00
980	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2	UN	R\$ 429,70	R\$ 859,40
1001	CIL. MESTRE FREIO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2	UN	R\$ 718,00	R\$ 1.436,00
1005	CORREIA ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2	UN	R\$ 199,00	R\$ 398,00
1008	CRUZETA DO CARDAN /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4	UN	R\$ 184,00	R\$ 736,00
1009	EIXO BUCHA DA BANDEJA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1	UN	R\$ 599,90	R\$ 599,90
1012	FAROL COMPLETO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2	UN	R\$ 3.019,90	R\$ 6.039,80
1013	FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1	UN	R\$ 859,90	R\$ 859,90
1014	FILTRO AR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	5	UN	R\$ 114,00	R\$ 570,00
1015	FILTRO COMBUSTÍVEL /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	6	UN	R\$ 129,90	R\$ 779,40
1017	GRAMPO DO FEIXE DIANTEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	3	UN	R\$ 39,00	R\$ 117,00
1020	JG. PASTILHA DE FREIO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	5	JG	R\$ 99,90	R\$ 499,50
1021	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR SEGMENTO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1	JG	R\$ 1.899,90	R\$ 1.899,90
1022	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1	JG	R\$ 429,00	R\$ 429,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



1023	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1	JG	R\$ 654,90	R\$ 654,90
1024	JOGO DE REPARO DA BOMBA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2	JG	R\$ 873,90	R\$ 1.747,80
1025	JUNTA HOMOCINÉTICA EXT. /CAMIONETE HILUX - HILUX - 32016 (ANO 2019)	1	UN	R\$ 1.627,90	R\$ 1.627,90
1026	JUNTA HOMOCINÉTICA INT. /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1	UN	R\$ 1.373,90	R\$ 1.373,90
1027	KIT EMBREAGEM /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1	UN	R\$ 4.624,90	R\$ 4.624,90
1028	LANTERNA TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2	UN	R\$ 546,90	R\$ 1.093,80
1029	MANGUEIRA DO RADIADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1	UN	R\$ 230,60	R\$ 230,60
1030	MOLA 2 TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2	UN	R\$ 210,60	R\$ 421,20
1050	VOLANTE MOTOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1	UN	R\$ 2.339,90	R\$ 2.339,90
1204	ACOPLAMENTO DA VENTONHA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 869,90	R\$ 1.739,80
1205	ALTERNADOR /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 1.759,90	R\$ 3.519,80
1206	AMORTECEDOR DIANTEIRO /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	12	UN	R\$ 679,90	R\$ 8.158,80
1207	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	12	UN	R\$ 419,00	R\$ 5.028,00
1208	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	5	UN	R\$ 682,90	R\$ 3.414,50
1209	BANDEJA SUSP. INFERIOR /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	4	UN	R\$ 889,00	R\$ 3.556,00
1210	BANDEJA SUSP. SUPERIOR /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	4	UN	R\$ 948,00	R\$ 3.792,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



1211	BICO DA BOMBA INJETORA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 6.499,00	R\$ 12.998,00
1212	BOMBA INJETORA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 15.789,00	R\$ 31.578,00
1213	BRONZINA DA BIELA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	10	UN	R\$ 1.184,40	R\$ 11.844,00
1214	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	10	UN	R\$ 1.220,90	R\$ 12.209,00
1215	BRONZINA DO MANCAL /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	10	UN	R\$ 1.110,90	R\$ 11.109,00
1216	BUCHA BALANÇA INFERIOR /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	20	UN	R\$ 209,90	R\$ 4.198,00
1217	BUCHA BALANÇA SUPERIOR /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	20	UN	R\$ 198,90	R\$ 3.978,00
1218	BUCHA DO ALTERNADOR /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	5	UN	R\$ 196,90	R\$ 984,50
1219	BUCHA DO FEIXE DE MOLA PARTE TRASEIRA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO	20	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
1220	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	30	UN	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
1221	CAIXA DE MARCHA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 16.098,80	R\$ 32.197,60
1222	CAIXA DE REDUCAO /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 12.799,00	R\$ 25.598,00
1223	CAIXA DIRECAO /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	4	UN	R\$ 3.899,80	R\$ 15.599,20
1224	CAIXA DO FILTRO AR /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	1	UN	R\$ 3.654,80	R\$ 3.654,80
1225	CAPA SECA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 2.949,80	R\$ 5.899,60
1226	CARDAN COMPLETO /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 3.871,50	R\$ 7.743,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



1227	CIL. MESTRE DE EMBREAGEM /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	5	UN	R\$ 758,50	R\$ 3.792,50
1228	CIL. MESTRE FREIO /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	5	UN	R\$ 849,90	R\$ 4.249,50
1229	CONDICIONADOR DO AR /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 2.799,00	R\$ 5.598,00
1250	LANTERNA TRASEIRA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 347,90	R\$ 695,80
1253	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	5	UN	R\$ 285,80	R\$ 1.429,00
1254	MOTOR DE PARTIDA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 1.961,90	R\$ 3.923,80
1261	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	5	JG	R\$ 315,70	R\$ 1.578,50
1262	JOGO DE REPARO DA BOMBA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	2	JG	R\$ 210,80	R\$ 421,60
1275	TERMINAL DIR. CURTO /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	25	UN	R\$ 232,90	R\$ 5.822,50
1276	VENTOINHA /CAMIONHONETE HILLUX TOYOTA SR 2.8 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 360,00	R\$ 720,00
1350	BOMBA DE AGUA /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	2	UN	R\$ 589,90	R\$ 1.179,80
1351	BOMBA DE OLEO /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	2	UN	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
1354	BRONZINA MANCAL STD /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	7	UN	R\$ 113,90	R\$ 797,30
1355	BUCHA ESTABILIZADORA /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	10	UN	R\$ 110,90	R\$ 1.109,00
1356	BURRIM DE FREIO /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	15	UN	R\$ 36,90	R\$ 553,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



1359	CAIXA DE MARCHA /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	2	UN	R\$ 2.460,00	R\$ 4.920,00
1360	CAMISA DO MOTOR /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	10	UN	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
1361	CATER MOTOR /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	2	UN	R\$ 351,90	R\$ 703,80
1363	COMPRESSOR DE AR /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	1	UN	R\$ 1.793,90	R\$ 1.793,90
1364	CUBO DIANTEIRO /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	12	UN	R\$ 388,90	R\$ 4.666,80
1365	CUBO TRASEIRO /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	12	UN	R\$ 268,90	R\$ 3.226,80
1366	DISCO FREIO /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	15	UN	R\$ 259,90	R\$ 3.898,50
1367	FAROL DIREITO /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	4	UN	R\$ 476,90	R\$ 1.907,60
1368	FAROL ESQUERDO /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	4	UN	R\$ 475,90	R\$ 1.903,60
1369	JG ANEIS DO MOTOR /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	5	JG	R\$ 843,90	R\$ 4.219,50
1370	JG JUNTAS DO MOTOR /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	5	JG	R\$ 868,90	R\$ 4.344,50
1371	JOGO DE CABO DE VELAS /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	25	JG	R\$ 381,90	R\$ 9.547,50
1372	JOGO DE LONA DE FREIO /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	25	JG	R\$ 73,90	R\$ 1.847,50
1373	JOGO DE PASTILHA DE FREIO /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	10	JG	R\$ 86,90	R\$ 869,00
1374	JOGO DE VELAS /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	25	JG	R\$ 279,90	R\$ 6.997,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



1375	JUNTA HOMOCIONTEICA /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	25	UN	R\$ 379,90	R\$ 9.497,50
1376	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	30	UN	R\$ 179,90	R\$ 5.397,00
1377	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAS /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	2	UN	R\$ 179,90	R\$ 359,80
1378	KIT EMBREAGEM /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	5	UN	R\$ 479,90	R\$ 2.399,50
1379	KIT PISTAOE ANEIS /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	4	UN	R\$ 673,90	R\$ 2.695,60
1380	LANTERNA TRASEIRA /JUMERER CITROEM HDI 3.0 (ANO 2014)	1	UN	R\$ 184,00	R\$ 184,00
1458	ALTERNADOR /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 1.599,90	R\$ 3.199,80
1461	BANDEJA INFERIOR /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	10	UN	R\$ 499,90	R\$ 4.999,00
1462	BANDEJA SUPERIOR /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	10	UN	R\$ 699,90	R\$ 6.999,00
1463	BARRA AXIAL /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	15	UN	R\$ 119,90	R\$ 1.798,50
1464	BARRA ESTABILADORA /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	15	UN	R\$ 115,90	R\$ 1.738,50
1465	BATERIA /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	4	UN	R\$ 793,90	R\$ 3.175,60
1466	BIELA DO MOTOR /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	5	UN	R\$ 799,90	R\$ 3.999,50
1467	BIELETA DIANTERIA /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	7	UN	R\$ 179,90	R\$ 1.259,30
1468	BLOCO DO MOTOR /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	1	UN	R\$ 3.969,90	R\$ 3.969,90
1469	BOMBA D AGUA /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 586,90	R\$ 1.173,80
1470	BOMBA DE OLEO /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 973,90	R\$ 1.947,80



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



1471	BOMBA HIDRAULICA /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 599,90	R\$ 1.199,80
1472	BRONZINA BIELA STD /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	10	UN	R\$ 499,90	R\$ 4.999,00
1473	BRONZINA MANCAL STD /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	10	UN	R\$ 499,90	R\$ 4.999,00
1474	BUCHA ESTABILIZADORA /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	10	UN	R\$ 249,90	R\$ 2.499,00
1475	BURRIM DE FREIO /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	20	UN	R\$ 33,90	R\$ 678,00
1476	CABEÇOTE DO MOTOR /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 2.499,90	R\$ 4.999,80
1478	CAIXA DE DIREÇÃO /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	5	UN	R\$ 2.389,90	R\$ 11.949,50
1479	CAIXA DE MARCHA /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 2.386,90	R\$ 4.773,80
1480	CAMISA DO MOTOR /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	10	UN	R\$ 549,90	R\$ 5.499,00
1500	LANTERNA TRASEIRA /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	4	UN	R\$ 344,70	R\$ 1.378,80
1501	MOTOR DE PARTIDA /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 675,90	R\$ 1.351,80
1502	MOTOR VENTILADOR /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 676,90	R\$ 1.353,80
1503	PARABRISA DIANTEIRO /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	1	UN	R\$ 289,90	R\$ 289,90
1504	PESCADOR DA BOMBA DE OLEO /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	3	UN	R\$ 83,80	R\$ 251,40
1505	PIVO DA BALANÇA INFERIOR /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	30	UN	R\$ 77,70	R\$ 2.331,00
1506	PIVO DA BALANÇA SUPERIOR /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	30	UN	R\$ 112,90	R\$ 3.387,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



1507	PROTETOR DO CARTER /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	1	UN	R\$ 660,90	R\$ 660,90
1508	RADIADOR DO ARCONDICIONADO /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	2	UN	R\$ 814,90	R\$ 1.629,80
1509	RADIADOR DO MOTOR /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	3	UN	R\$ 664,90	R\$ 1.994,70
1510	ROLAMENTO DE RODA TRAS /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	25	UN	R\$ 274,90	R\$ 6.872,50
1511	TAMBOR DE FREIO /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	30	UN	R\$ 397,90	R\$ 11.937,00
1512	TANQUE COMBUSTIVEL /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	1	UN	R\$ 762,90	R\$ 762,90
1513	TERMINAL DIREÇÃO /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	30	UN	R\$ 114,90	R\$ 3.447,00
1514	VIRABREQUIM MOTOR /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	1	UN	R\$ 2.983,90	R\$ 2.983,90
1515	ROLAMENTO DE RODA DIANT /BERLINGO CETROEM 1.6 (ANO 2018)	25	UN	R\$ 2.997,90	R\$ 74.947,50
VALOR TOTAL					R\$ 659.808,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 659.808,10 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oito reais e dez centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022.

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE 10 122 1004 2.028 - Manutenção das ações da secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 1500000000

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: T J FERNANDES & CIA LTDA

CNPJ: 35.990.980/0001-00

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0754-4

CONTA CORRENTE: 52.284-8

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituído em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.2. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.3. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor o **Sr. Odair José Avelino Souza**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de Nº131/2021, anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 011/2022/PMJ/SRP/PE** e conforme abaixo:
- 9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.
- 9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.
- 9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.
- 9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2022/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 23 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SILVANEIDE PEREIRA FARIAS
Secretaria Interina Municipal de Saúde
Pela Contratante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF sob o Nº11.462.638/0001-60



T J FERNANDES & CIA LTDA

CNPJ:35.990.980/0001-00

CONTRATADA

Tadeu Junior Barbosa Fernandes

CPF: 882.964.152-91

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____